



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 182/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 728316**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de medicamentos de uso veterinários para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA)**. Aos 22 dias de novembro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº **96/2018**, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Registra-se, que na Plataforma do Banco do Brasil através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, no processo sob nº 728316, consta como razão social: **CENTRO VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no entanto, a partir do dia 26 de julho de 2018, conforme Alteração Contratual nº 1 e Consolidação e Reativação da Sociedade Centro Veterinário Dr. Gomes Ltda, passando o nome empresarial a ser **HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**. Considerando ainda que, todos os documentos apresentados estão emitidos no mesmo número constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, não resta prejuízo ao certame. Deste modo, **a empresa passa a ser denominada, no presente processo licitatório como HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 22 de outubro de 2018, documento SEI nº 2554715, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 26 de outubro de 2018, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 – HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 22,50. A empresa apresentou apenas a proposta de preços em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2621494 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": "**1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114.**". Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76, documento SEI nº 2313871, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **10 de agosto de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado também apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 09 de novembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2692846, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Microempresa**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Microempresa**, documento SEI nº 2712156. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2621509, a empresa apresentou o valor unitário do item de R\$ 27,96, todavia o item foi arrematado na disputa de preços por R\$ 22,50, documento SEI nº 2271746. Considerando que o subitem 6.5, estabelece: "*serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativa de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital*". Deste modo, por apresentar oferta superior ao arrematado, a proposta resta **desclassificada**, nos termos dos subitens 10.8, letra "d" e 10.10 do Edital. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente, documento SEI nº

2313871, quais sejam: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas “b” e “h” encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: “*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*”. Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea “b”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 29/09/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2712523. Quanto a **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, exigência do subitem 9.2 alínea “h”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 31/08/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, não foi possível emitir a certidão, pois o mesmo é emitido mediante pagamento, documento SEI nº 2712541. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **inabilitada** por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea “h” do edital. Diante do exposto, fica a empresa **E. R. DE OLIVEIRA – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS**, no valor unitário do item de R\$ 28,99, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 02 – MEDIC VET LTDA** no valor unitário de R\$ 13,20. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2624229, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2624237, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2624252, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “h”, subitem 9.2.1 e subitem 9.2.3, alínea “a”, e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alínea “g”, “i”, “j” e “k” e subitem 9.2.3, alínea “b” do edital. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 13, 32, 36, 39, 40, 43, 50, 51, 53, 57, 59, 62, 63,64, 70, 73, 75, 78, 79, 81, 84, 85, 92, 95, 96, 97 e 98, documento SEI nº 2312810, onde verificou-se que os documentos foram devidamente apresentados naquela convocação e atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Por cumprir com as exigências de habilitação estabelecidas no edital a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 03 - E. R. DE OLIVEIRA – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS** no valor unitário de R\$ 13,89. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 13,90, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 04 – MEDIC VET LTDA** no valor unitário de R\$ 47,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2624229, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2624237, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2624252, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “h”, subitem 9.2.1 e subitem 9.2.3, alínea “a”, e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alínea “g”, “i”, “j” e “k” e subitem 9.2.3, alínea “b” do edital. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 13, 32, 36, 39, 40, 43, 50, 51, 53, 57, 59, 62, 63,64, 70, 73, 75, 78, 79, 81, 84, 85, 92, 95, 96, 97 e 98, documento SEI nº 2312810,

onde verificou-se que os documentos foram devidamente apresentados naquela convocação e atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Por cumprir com as exigências de habilitação estabelecidas no edital a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 05 – SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**, no valor unitário de R\$ 68,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 26 de outubro de 2018, documento SEI nº 2632012, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, observou-se que foi postada eletronicamente a oferta da marca: "BUTOX INTERVET", documento SEI nº 2278546. No entanto, na proposta escrita protocolada nesta Secretaria consta a marca "BUTOX MSD", documento SEI nº 2632019. Deste modo, nos termos do subitem 24.2 do edital, promoveu-se diligência a empresa arrematante, através do Ofício SEI nº 2716492, na data de 14 de novembro de 2018, no intuito de confirmar a marca do produto ofertado. Na mesma data a empresa respondeu que a MSD comprou a INTERVET, permanecendo com o mesmo registro do produto no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), documento SEI nº 2722245, validando a proposta comercial e a marca apresentada para a disputa de preços. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2632025 a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 06 - E. R. DE OLIVEIRA – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS** no valor unitário de R\$ 67,99. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, considerando que não restam propostas classificadas dentro do valor estimado, e, considerando o disposto no subitem 10.8 letra "e" do edital, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO**. **ITEM 07 – FCIA VETER PET LTDA – ME** no valor unitário de R\$ 3,86. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 29 de outubro de 2018 às 10h00min, documento SEI nº 2635620, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 3,87, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 09 – HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 32,00. A empresa apresentou apenas a **proposta de preços** em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2621494 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": "**1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114.**". Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76, documento SEI nº 2313871, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **10 de agosto de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado também apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 09 de novembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2692846, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Microempresa**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Microempresa**, documento SEI nº 2712156. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2621509, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos

os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente, documento SEI nº 2313871, quais sejam: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas “b” e “h” encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: “*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*”. Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea “b”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 29/09/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2712523. Quanto a **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, exigência do subitem 9.2 alínea “h”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 31/08/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, não foi possível emitir a certidão, pois o mesmo é emitido mediante pagamento, documento SEI nº 2712541. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **inabilitada** por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea “h” do edital. Diante do exposto, considerando que não restam propostas subsequentes, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO. ITEM 10 - E. R. DE OLIVEIRA – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS** no valor unitário de R\$ 22,84. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 22,90, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 12 – FCIA VETER PET LTDA – ME** no valor unitário de R\$ 28,89. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 29 de outubro de 2018 às 10h00min, documento SEI nº 2635620, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 28,90, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 14 – FCIA VETER PET LTDA – ME** no valor unitário de R\$ 199,99. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 29 de outubro de 2018 às 10h00min, documento SEI nº 2635620, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, considerando que não restam propostas classificadas dentro do valor estimado, e, considerando o disposto no subitem 10.8 letra “e” do edital, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO. ITEM 16 – A. N. ROTA - EPP** no valor unitário de R\$ 9,59. A empresa apresentou apenas a **proposta de preços** em 24 de outubro de 2018, documento SEI nº 2617421 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea “a”: “**1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114.**”. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o

documento. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 05, 10 e 61, documento SEI nº 2292442, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **23 de agosto de 2017**, não sendo aceito naquela oportunidade por já se encontrar fora do prazo estabelecido no Edital. Considerando a atual data da convocação, o documento apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não restar comprovado a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **FCIA VETER PET LTDA – ME**, no valor unitário do item de R\$ 17,04, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 17 – HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 111,80. A empresa apresentou apenas a **proposta de preços** em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2621494 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": **"1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114."** Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76, documento SEI nº 2313871, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **10 de agosto de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado também apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 09 de novembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2692846, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Microempresa**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Microempresa**, documento SEI nº 2712156. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2621509, verificou-se que o item corresponde à descrição do edital, porém não observa-se a descrição completa do item. Observou-se ainda que foi postada eletronicamente oferta da marca: "DRUPAL", documento SEI nº 2278809. No entanto, na proposta escrita protocolada nesta Secretaria consta a marca "AVERT". Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente, documento SEI nº 2313871, quais sejam: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "b" e "h" encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: **"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"**. Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea "b", verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 29/09/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2712523. Quanto a **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, exigência do subitem 9.2 alínea "h", verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 31/08/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, não foi possível emitir a certidão, pois o mesmo é emitido mediante pagamento, documento SEI nº 2712541. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Cumpre esclarecer que, ainda que fosse possível sanar a questão relativa à marca contida na proposta de preços, através de diligência prevista no

subitem 24.2 do edital, tal ato prejudicaria o andamento do processo, visto que não alteraria o resultado final do julgamento da arrematante, em razão do não atendimento às exigências de habilitação, referente a "Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial". Portanto, visando dar celeridade aos trabalhos, a diligência não foi empregada objetivando o imediato andamento do processo. Sobre esta questão o *site* da Zênite Consultoria Jurídica, em parecer do Sr. Renato Geraldo Mendes assim se manifesta: *“Cabe ao agente responsável bem ponderar se é necessário ou não, para poder decidir adequadamente, complementar e esclarecer alguma condição que envolve a situação sobre a qual decidirá. Se, para que se possa bem decidir, for indispensável realizar a complementação ou o esclarecimento da informação, caberá ao agente responsável realizá-la, inclusive como dever de ofício. Caso contrário, em razão da ideia de celeridade que deve orientar o processo de contratação pública, a diligência não deverá ser feita se a decisão puder ser balizada pelos elementos constantes e informados no processo.”* MENDES, Renato Geraldo. Alguns aspectos sobre a realização de diligências, 2016. Disponível em: < <https://www.zenite.blog.br/alguns-aspectos-sobre-a-realizacao-de-diligencias/>>. Acesso em: 13 de novembro. 2018. (grifado). Diante dos fatos apontados, a empresa arrematante foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.10 do edital, como também **inabilitada**, por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2 alínea “h” do edital. Diante do exposto, fica a empresa **E. R. DE OLIVEIRA – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS**, no valor unitário do item de R\$ 113,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 18 – MEDIC VET LTDA** no valor unitário de R\$ 4,04. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2624229, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2624237, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2624252, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "h", subitem 9.2.1 e subitem 9.2.3, alínea “a”, e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alínea “g”, "i", “j” e "k" e subitem 9.2.3, alínea “b” do edital. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 13, 32, 36, 39, 40, 43, 50, 51, 53, 57, 59, 62, 63,64, 70, 73, 75, 78, 79, 81, 84, 85, 92, 95, 96, 97 e 98, documento SEI nº 2312810, onde verificou-se que os documentos foram devidamente apresentados naquela convocação e atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Por cumprir com as exigências de habilitação estabelecidas no edital a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 25 – FCIA VETER PET LTDA – ME** no valor unitário de R\$ 2,56. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 29 de outubro de 2018 às 10h00min, documento SEI nº 2635620, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 2,57, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 26 – MEDIC VET LTDA** no valor unitário de R\$ 0,69. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2624229, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2624237, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2624252, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "h", subitem 9.2.1 e subitem 9.2.3, alínea “a”, e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alínea “g”, "i", “j” e "k" e subitem 9.2.3, alínea “b” do edital. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 13, 32, 36, 39, 40, 43, 50, 51, 53, 57, 59, 62, 63,64, 70, 73, 75, 78, 79, 81, 84, 85, 92, 95, 96, 97 e 98, documento SEI nº 2312810, onde verificou-se que os documentos foram devidamente apresentados naquela convocação e atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-

se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Por cumprir com as exigências de habilitação estabelecidas no edital a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**.

ITEM 27 – HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA, no valor unitário do item de R\$ 21,00. A empresa apresentou apenas a proposta de preços em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2621494 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": "**1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114.**". Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76, documento SEI nº 2313871, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **10 de agosto de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado também apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 09 de novembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2692846, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Microempresa**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Microempresa**, documento SEI nº 2712156. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2621509, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente, documento SEI nº 2313871, quais sejam: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "b" e "h" encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*". Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea "b", verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 29/09/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2712523. Quanto a **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, exigência do subitem 9.2 alínea "h", verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 31/08/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, não foi possível emitir a certidão, pois o mesmo é emitido mediante pagamento, documento SEI nº 2712541. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **inabilitada** por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea "h" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 26,24, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado.

ITEM 31 – HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA, no valor unitário do item de R\$ 103,74. A empresa apresentou apenas a proposta de preços em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2621494 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": "**1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e**

Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114.". Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76, documento SEI nº 2313871, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **10 de agosto de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado também apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 09 de novembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2692846, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Microempresa**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Microempresa**, documento SEI nº 2712156. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2621509, observou-se que foi postada eletronicamente oferta da marca: "VIBAC", documento SEI nº 2279093. No entanto, na proposta escrita protocolada nesta Secretaria consta a marca "VIRBAC". Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente, documento SEI nº 2313871, quais sejam: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "b" e "h" encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*". Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea "b", verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 29/09/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2712523. Quanto a **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, exigência do subitem 9.2 alínea "h", verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 31/08/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, não foi possível emitir a certidão, pois o mesmo é emitido mediante pagamento, documento SEI nº 2712541. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Cumpre esclarecer que, ainda que fosse possível sanar a questão relativa à marca contida na proposta de preços, através de diligência prevista no subitem 24.2 do edital, tal ato prejudicaria o andamento do processo, visto que não alteraria o resultado final do julgamento da arrematante, em razão do não atendimento às exigências de habilitação, referente a "Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial". Portanto, visando dar celeridade aos trabalhos, a diligência não foi empregada objetivando o imediato andamento do processo. Sobre esta questão o site da Zênite Consultoria Jurídica, em parecer do Sr. Renato Geraldo Mendes assim se manifesta: "*Cabe ao agente responsável bem ponderar se é necessário ou não, para poder decidir adequadamente, complementar e esclarecer alguma condição que envolve a situação sobre a qual decidirá. Se, para que se possa bem decidir, for indispensável realizar a complementação ou o esclarecimento da informação, caberá ao agente responsável realizá-la, inclusive como dever de ofício. Caso contrário, em razão da ideia de celeridade que deve orientar o processo de contratação pública, a diligência não deverá ser feita se a decisão puder ser balizada pelos elementos constantes e informados no processo.*" MENDES, Renato Geraldo. Alguns aspectos sobre a realização de diligências, 2016. Disponível em: <<https://www.zenite.blog.br/alguns-aspectos-sobre-a-realizacao-de-diligencias/>>. Acesso em: 13 de novembro. 2018. (grifado). Diante dos fatos apontados, a empresa arrematante foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.10 do edital, como também **inabilitada**, por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2 alínea "h" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **FCIA VETER PET LTDA - ME**, no valor unitário do item de R\$ 103,75, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao

subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 33 – MEDIC VET LTDA** no valor unitário de R\$ 94,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2624229, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2624237, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2624252, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "h", subitem 9.2.1 e subitem 9.2.3, alínea "a", e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alínea "g", "i", "j" e "k" e subitem 9.2.3, alínea "b" do edital. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 13, 32, 36, 39, 40, 43, 50, 51, 53, 57, 59, 62, 63,64, 70, 73, 75, 78, 79, 81, 84, 85, 92, 95, 96, 97 e 98, documento SEI nº 2312810, onde verificou-se que os documentos foram devidamente apresentados naquela convocação e atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Por cumprir com as exigências de habilitação estabelecidas no edital a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 35 – MEDIC VET LTDA** no valor unitário de R\$ 30,20. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2624229, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2624237, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2624252, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "h", subitem 9.2.1 e subitem 9.2.3, alínea "a", e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alínea "g", "i", "j" e "k" e subitem 9.2.3, alínea "b" do edital. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 13, 32, 36, 39, 40, 43, 50, 51, 53, 57, 59, 62, 63,64, 70, 73, 75, 78, 79, 81, 84, 85, 92, 95, 96, 97 e 98, documento SEI nº 2312810, onde verificou-se que os documentos foram devidamente apresentados naquela convocação e atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Por cumprir com as exigências de habilitação estabelecidas no edital a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 37 – HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 3,79. A empresa apresentou apenas a proposta de preços em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2621494 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": "**1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114.**". Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76, documento SEI nº 2313871, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **10 de agosto de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado também apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 09 de novembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2692846, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Microempresa**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Microempresa**, documento SEI nº 2712156. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2621509, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente, documento SEI nº 2313871, quais sejam: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "b" e "h" encontram-se fora do prazo de

validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: “*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*”. Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea “b”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 29/09/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2712523. Quanto a **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, exigência do subitem 9.2 alínea “h”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 31/08/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, não foi possível emitir a certidão, pois o mesmo é emitido mediante pagamento, documento SEI nº 2712541. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **inabilitada** por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea “h” do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 3,85, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 38 – HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 7,83. A empresa apresentou apenas a proposta de preços em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2621494 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": “*1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114.*”. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76, documento SEI nº 2313871, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **10 de agosto de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado também apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 09 de novembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2692846, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Microempresa**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Microempresa**, documento SEI nº 2712156. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2621509, a empresa apresenta o valor total arrematado de R\$ 5.523,00, com o valor unitário de R\$ 7,83. No entanto, considerando a quantidade licitada (700 unidades), o valor total representa R\$ 5.481,00. Considerando que o subitem 6.3 e 10.9 do edital estabelece: “*Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.*”. Assim, decide-se pela aceitação da proposta apresentada, sendo portanto, **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente, documento SEI nº 2313871, quais sejam: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas “b” e “h” encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: “*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*”. Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea “b”,

verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 29/09/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2712523. Quanto a **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, exigência do subitem 9.2 alínea “h”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 31/08/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, não foi possível emitir a certidão, pois o mesmo é emitido mediante pagamento, documento SEI nº 2712541. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **inabilitada** por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea “h” do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 8,10, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 39 – HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 54,77. A empresa apresentou apenas a **proposta de preços** em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2621494 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea “a”: *“1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114.”* Considerando que, o edital rege no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76, documento SEI nº 2313871, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **10 de agosto de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado também apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 09 de novembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2692846, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Microempresa**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Microempresa**, documento SEI nº 2712156. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2621509, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente, documento SEI nº 2313871, quais sejam: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas “b” e “h” encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos”*. Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea “b”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 29/09/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2712523. Quanto a **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, exigência do subitem 9.2 alínea “h”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 31/08/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, não foi possível emitir a certidão, pois o mesmo é emitido mediante pagamento, documento SEI nº 2712541. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e

regularizados. Deste modo, a empresa foi **inabilitada** por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea “h” do edital. Diante do exposto, considerando que não restam propostas subsequentes, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO. ITEM 42 – MEDIC VET LTDA** no valor unitário de R\$ 42,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2624229, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2624237, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2624252, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “h”, subitem 9.2.1 e subitem 9.2.3, alínea “a”, e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alínea “g”, “i”, “j” e “k” e subitem 9.2.3, alínea “b” do edital. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 13, 32, 36, 39, 40, 43, 50, 51, 53, 57, 59, 62, 63,64, 70, 73, 75, 78, 79, 81, 84, 85, 92, 95, 96, 97 e 98, documento SEI nº 2312810, onde verificou-se que os documentos foram devidamente apresentados naquela convocação e atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Por cumprir com as exigências de habilitação estabelecidas no edital a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 44 – HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 20,52. A empresa apresentou apenas a **proposta de preços** em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2621494 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea “a”: **“1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114.”** Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76, documento SEI nº 2313871, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **10 de agosto de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado também apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 09 de novembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2692846, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Microempresa**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Microempresa**, documento SEI nº 2712156. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2621509, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente, documento SEI nº 2313871, quais sejam: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas “b” e “h” encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: **“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos”**. Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea “b”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 29/09/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2712523. Quanto a **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, exigência do subitem 9.2 alínea “h”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 31/08/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, não foi possível emitir a certidão, pois o mesmo é emitido mediante pagamento, documento SEI nº 2712541. Quanto aos demais

documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **inabilitada** por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea “h” do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 30,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 45 – MEDIC VET LTDA** no valor unitário de R\$ 29,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2624229, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2624237, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2624252, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "h", subitem 9.2.1 e subitem 9.2.3, alínea “a”, e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alínea “g”, "i", “j” e "k" e subitem 9.2.3, alínea “b” do edital. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 13, 32, 36, 39, 40, 43, 50, 51, 53, 57, 59, 62, 63,64, 70, 73, 75, 78, 79, 81, 84, 85, 92, 95, 96, 97 e 98, documento SEI nº 2312810, onde verificou-se que os documentos foram devidamente apresentados naquela convocação e atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Por cumprir com as exigências de habilitação estabelecidas no edital a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 47 – HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 11,84. A empresa apresentou apenas a proposta de preços em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2621494 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": *"1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114."* Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76, documento SEI nº 2313871, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **10 de agosto de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado também apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 09 de novembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2692846, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Microempresa**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Microempresa**, documento SEI nº 2712156. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2621509, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente, documento SEI nº 2313871, quais sejam: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas “b” e “h” encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos”*. Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea “b”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 29/09/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e

regularizado, documento SEI nº 2712523. Quanto a **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, exigência do subitem 9.2 alínea “h”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 31/08/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, não foi possível emitir a certidão, pois o mesmo é emitido mediante pagamento, documento SEI nº 2712541. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **inabilitada** por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea “h” do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 11,90, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 48 – HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 2,76. A empresa apresentou apenas a **proposta de preços** em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2621494 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea “a”: *“1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114.”*. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76, documento SEI nº 2313871, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **10 de agosto de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado também apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 09 de novembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2692846, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Microempresa**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Microempresa**, documento SEI nº 2712156. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2621509, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente, documento SEI nº 2313871, quais sejam: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas “b” e “h” encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos”*. Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea “b”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 29/09/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2712523. Quanto a **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, exigência do subitem 9.2 alínea “h”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 31/08/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, não foi possível emitir a certidão, pois o mesmo é emitido mediante pagamento, documento SEI nº 2712541. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **inabilitada** por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea “h” do edital. Diante do exposto, fica a empresa **E. R. DE OLIVEIRA – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS**, no valor unitário do item de R\$ 2,78, que detêm a proposta

subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 49 – SUPRAMIL COMERCIAL LTDA** no valor unitário de R\$ 3,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de outubro de 2018, documento SEI nº 2632012, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2632019 a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2632025 a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 53 – FCIA VETER PET LTDA – ME** no valor unitário de R\$ 1,23. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 29 de outubro de 2018 às 10h00min, documento SEI nº 2635620, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa desclassificada, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 2,17, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 54 – FCIA VETER PET LTDA – ME** no valor unitário de R\$ 1,99. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 29 de outubro de 2018 às 10h00min, documento SEI nº 2635620, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa desclassificada, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 2,91, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 55 – HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 1,99. A empresa apresentou apenas a proposta de preços em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2621494 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": "**1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114.**". Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76, documento SEI nº 2313871, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **10 de agosto de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado também apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 09 de novembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2692846, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Microempresa**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Microempresa**, documento SEI nº 2712156. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2621509, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente, documento SEI nº 2313871, quais sejam: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "b" e "h" encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente*

apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos”. Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea “b”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 29/09/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2712523. Quanto a **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, exigência do subitem 9.2 alínea “h”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 31/08/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, não foi possível emitir a certidão, pois o mesmo é emitido mediante pagamento, documento SEI nº 2712541. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **inabilitada** por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea “h” do edital. Diante do exposto, considerando que não restam propostas subsequentes, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO. ITEM 59 – HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 56,62. A empresa apresentou apenas a proposta de preços em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2621494 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea “a”: **“1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114.”** Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76, documento SEI nº 2313871, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **10 de agosto de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado também apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 09 de novembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2692846, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Microempresa**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Microempresa**, documento SEI nº 2712156. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2621509, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente, documento SEI nº 2313871, quais sejam: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas “b” e “h” encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: **“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos”**. Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea “b”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 29/09/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2712523. Quanto a **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, exigência do subitem 9.2 alínea “h”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 31/08/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, não foi possível emitir a certidão, pois o mesmo é emitido mediante pagamento, documento SEI nº 2712541. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **inabilitada** por deixar de

atender ao subitem 9.2, alínea “h” do edital. Diante do exposto, considerando que não restam propostas subsequentes, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO. ITEM 60 – HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 12,48. A empresa apresentou apenas a proposta de preços em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2621494 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea “a”: *“1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114.”*. Considerando que, o edital rege no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76, documento SEI nº 2313871, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **10 de agosto de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado também apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 09 de novembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2692846, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Microempresa**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Microempresa**, documento SEI nº 2712156. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2621509, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente, documento SEI nº 2313871, quais sejam: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas “b” e “h” encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos”*. Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea “b”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 29/09/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2712523. Quanto a **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, exigência do subitem 9.2 alínea “h”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 31/08/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, não foi possível emitir a certidão, pois o mesmo é emitido mediante pagamento, documento SEI nº 2712541. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi inabilitada por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea “h” do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 15,10, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 61 – SUPRAMIL COMERCIAL LTDA** no valor unitário de R\$ 10,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de outubro de 2018, documento SEI nº 2632012, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2632019 a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2632025 a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 66 – HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 58,49. A empresa apresentou apenas a proposta de preços em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2621494 cumprindo com o prazo

previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": "**1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114.**". Considerando que, o edital rege no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76, documento SEI nº 2313871, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **10 de agosto de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado também apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 09 de novembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2692846, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Microempresa**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Microempresa**, documento SEI nº 2712156. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2621509, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente, documento SEI nº 2313871, quais sejam: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "b" e "h" encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*". Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea "b", verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 29/09/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2712523. Quanto a **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, exigência do subitem 9.2 alínea "h", verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 31/08/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, não foi possível emitir a certidão, pois o mesmo é emitido mediante pagamento, documento SEI nº 2712541. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **inabilitada** por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea "h" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 58,50, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 68 – DOSE ANIMAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO VETERINÁRIA LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 16,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de outubro de 2018, documento SEI nº 2634011, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2634039 a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2634048 a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 72 – MEDIC VET LTDA** no valor unitário de R\$ 1,49. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2624229, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2624237, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2624252, a empresa apresentou os documentos exigidos no

subitem 9.2 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "h", subitem 9.2.1 e subitem 9.2.3, alínea "a", e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alínea "g", "i", "j" e "k" e subitem 9.2.3, alínea "b" do edital. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 13, 32, 36, 39, 40, 43, 50, 51, 53, 57, 59, 62, 63,64, 70, 73, 75, 78, 79, 81, 84, 85, 92, 95, 96, 97 e 98, documento SEI nº 2312810, onde verificou-se que os documentos foram devidamente apresentados naquela convocação. Em análise aos documentos quanto ao "Atestado de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2, alínea "k" do edital, a empresa apresentou 01 (um) atestado onde foi comprovado o fornecimento de 1.184 unidades. Considerando que a estimativa de medicamentos a serem adquiridos é de 6.000 unidades do item, a quantidade mínima necessária para comprovação dos 25% exigidos no edital seriam de 1.500 unidades. Considerando que, o edital exige no subitem 9.2, alínea "k": "*Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.*". Dessa forma, diante da insuficiência do quantitativo, resta prejudicado o atendimento da quantidade de 25% do item cotado, não atendendo portanto, a finalidade para o qual o documento é exigido no instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea "k" do presente edital. Diante do exposto, fica a empresa **A. N. ROTA - EPP**, no valor unitário do item de R\$ 1,83, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 73 – HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 10,19. A empresa apresentou apenas a proposta de preços em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2621494 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": "*1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114.*". Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76, documento SEI nº 2313871, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **10 de agosto de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado também apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 09 de novembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2692846, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Microempresa**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Microempresa**, documento SEI nº 2712156. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2621509, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente, documento SEI nº 2313871, quais sejam: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "b" e "h" encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*". Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea "b", verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 29/09/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico

oficial, na data de 12 de novembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2712523. Quanto a **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, exigência do subitem 9.2 alínea “h”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 31/08/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, não foi possível emitir a certidão, pois o mesmo é emitido mediante pagamento, documento SEI nº 2712541. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **inabilitada** por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea “h” do edital. Diante do exposto, fica a empresa **FCIA VETER PET LTDA - ME**, no valor unitário do item de R\$ 11,19, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 78 – FCIA VETER PET LTDA – ME** no valor unitário de R\$ 41,45. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 29 de outubro de 2018 às 10h00min, documento SEI nº 2635620, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, considerando que não restam propostas classificadas dentro do valor estimado, e, considerando o disposto no subitem 10.8 letra “e” do edital, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO. ITEM 80 – MEDIC VET LTDA** no valor unitário de R\$ 42,49. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2624229, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2624237, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2624252, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “h”, subitem 9.2.1 e subitem 9.2.3, alínea “a”, e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alínea “g”, “i”, “j” e “k” e subitem 9.2.3, alínea “b” do edital. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 13, 32, 36, 39, 40, 43, 50, 51, 53, 57, 59, 62, 63,64, 70, 73, 75, 78, 79, 81, 84, 85, 92, 95, 96, 97 e 98, documento SEI nº 2312810, onde verificou-se que os documentos foram devidamente apresentados naquela convocação e atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Por cumprir com as exigências de habilitação estabelecidas no edital a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 81 – HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 123,89. A empresa apresentou apenas a **proposta de preços** em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2621494 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea “a”: **“1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114.”**. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76, documento SEI nº 2313871, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **10 de agosto de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado também apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 09 de novembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2692846, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Microempresa**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Microempresa**, documento SEI nº 2712156. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2621509, observou-se que foi postada eletronicamente oferta da marca: “VETINIL”, documento SEI nº 2279940. No

entanto, na proposta escrita protocolada nesta Secretaria consta a marca "VETNIL". Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente, documento SEI nº 2313871, quais sejam: 11, 24, 30, 46, 52, 74 e 76. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "b" e "h" encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*". Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea "b", verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 29/09/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2712523. Quanto a **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, exigência do subitem 9.2 alínea "h", verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 31/08/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 12 de novembro de 2018, não foi possível emitir a certidão, pois o mesmo é emitido mediante pagamento, documento SEI nº 2712541. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Um pre esclarecer que, ainda que fosse possível sanar a questão relativa à marca contida na proposta de preços, através de diligência prevista no subitem 24.2 do edital, tal ato prejudicaria o andamento do processo, visto que não alteraria o resultado final do julgamento da arrematante, em razão do não atendimento às exigências de habilitação, referente a "Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial". Portanto, visando dar celeridade aos trabalhos, a diligência não foi empregada objetivando o imediato andamento do processo. Sobre esta questão o *site* da Zênite Consultoria Jurídica, em parecer do Sr. Renato Geraldo Mendes assim se manifesta: "*Cabe ao agente responsável bem ponderar se é necessário ou não, para poder decidir adequadamente, complementar e esclarecer alguma condição que envolve a situação sobre a qual decidirá. Se, para que se possa bem decidir, for indispensável realizar a complementação ou o esclarecimento da informação, caberá ao agente responsável realizá-la, inclusive como dever de ofício. Caso contrário, em razão da ideia de celeridade que deve orientar o processo de contratação pública, a diligência não deverá ser feita se a decisão puder ser balizada pelos elementos constantes e informados no processo.*" MENDES, Renato Geraldo. Alguns aspectos sobre a realização de diligências, 2016. Disponível em: < <https://www.zenite.blog.br/alguns-aspectos-sobre-a-realizacao-de-diligencias/>>. Acesso em: 13 de novembro. 2018. (grifado). Diante dos fatos apontados, a empresa arrematante foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.10 do edital, como também **inabilitada**, por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2 alínea "h" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **A. N. ROTA - EPP**, no valor unitário do item de R\$ 126,03, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 82 – MEDIC VET LTDA** no valor unitário de R\$ 35,40. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2624229, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2624237, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2624252, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "h", subitem 9.2.1 e subitem 9.2.3, alínea "a", e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alínea "g", "i", "j" e "k" e subitem 9.2.3, alínea "b" do edital. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 13, 32, 36, 39, 40, 43, 50, 51, 53, 57, 59, 62, 63, 64, 70, 73, 75, 78, 79, 81, 84, 85, 92, 95, 96, 97 e 98, documento SEI nº 2312810, onde verificou-se que os documentos foram devidamente apresentados naquela convocação e atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Por cumprir com as exigências de habilitação estabelecidas no edital a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 83 –**

MEDIC VET LTDA no valor unitário de R\$ 28,06. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2624229, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2624237, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2624252, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "h", subitem 9.2.1 e subitem 9.2.3, alínea "a", e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alínea "g", "i", "j" e "k" e subitem 9.2.3, alínea "b" do edital. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 13, 32, 36, 39, 40, 43, 50, 51, 53, 57, 59, 62, 63,64, 70, 73, 75, 78, 79, 81, 84, 85, 92, 95, 96, 97 e 98, documento SEI nº 2312810, onde verificou-se que os documentos foram devidamente apresentados naquela convocação e atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Por cumprir com as exigências de habilitação estabelecidas no edital a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 84 – FCIA VETER PET LTDA – ME** no valor unitário de R\$ 35,14. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 29 de outubro de 2018 às 10h00min, documento SEI nº 2635620, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **CENTRO VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 35,15, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 85 – FCIA VETER PET LTDA – ME** no valor unitário de R\$ 33,78. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 29 de outubro de 2018 às 10h00min, documento SEI nº 2635620, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 34,75, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 86 – MEDIC VET LTDA** no valor unitário de R\$ 65,51. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2624229, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2624237, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2624252, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "h", subitem 9.2.1 e subitem 9.2.3, alínea "a", e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alínea "g", "i", "j" e "k" e subitem 9.2.3, alínea "b" do edital. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 13, 32, 36, 39, 40, 43, 50, 51, 53, 57, 59, 62, 63,64, 70, 73, 75, 78, 79, 81, 84, 85, 92, 95, 96, 97 e 98, documento SEI nº 2312810, onde verificou-se que os documentos foram devidamente apresentados naquela convocação e atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Por cumprir com as exigências de habilitação estabelecidas no edital a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 90 – HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 1,97. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, considerando que não restam propostas subsequentes, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO**. **ITEM 91 – MEDIC VET LTDA** no valor unitário de R\$ 46,60. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2624229, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2624237, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do

instrumento convocatório, documento SEI nº 2624252, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "h", subitem 9.2.1 e subitem 9.2.3, alínea "a", e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alínea "g", "i", "j" e "k" e subitem 9.2.3, alínea "b" do edital. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 13, 32, 36, 39, 40, 43, 50, 51, 53, 57, 59, 62, 63,64, 70, 73, 75, 78, 79, 81, 84, 85, 92, 95, 96, 97 e 98, documento SEI nº 2312810, onde verificou-se que os documentos foram devidamente apresentados naquela convocação e atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Por cumprir com as exigências de habilitação estabelecidas no edital a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 96 – A. N. ROTA - EPP** no valor unitário de R\$ 26,98. A empresa apresentou apenas a proposta de preços em 24 de outubro de 2018, documento SEI nº 2617421 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": "**1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114.**". Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 05, 10 e 61, documento SEI nº 2292442, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **23 de agosto de 2017**, não sendo aceito naquela oportunidade por já se encontrar fora do prazo estabelecido no Edital. Considerando a atual data da convocação, o documento apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não restar comprovado a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **CENTRO VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 32,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 97 – A. N. ROTA - EPP** no valor unitário de R\$ 249,99. A empresa apresentou apenas a proposta de preços em 24 de outubro de 2018, documento SEI nº 2617421 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": "**1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114.**". Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 05, 10 e 61, documento SEI nº 2292442, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **23 de agosto de 2017**, não sendo aceito naquela oportunidade por já se encontrar fora do prazo estabelecido no Edital. Considerando a atual data da convocação, o documento apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não restar comprovado a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1 do edital. Diante do exposto, considerando que não restam propostas subsequentes, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO**. **ITEM 99 – FCIA VETER PET LTDA – ME** no valor unitário de R\$ 298,99. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 29 de outubro de 2018 às 10h00min, documento SEI nº 2635620, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **CENTRO VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do

item de R\$ 299,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 100 – MEDIC VET LTDA** no valor unitário de R\$ 14,88. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2624229, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2624237, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2624252, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "h", subitem 9.2.1 e subitem 9.2.3, alínea "a", e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alínea "g", "i", "j" e "k" e subitem 9.2.3, alínea "b" do edital. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 13, 32, 36, 39, 40, 43, 50, 51, 53, 57, 59, 62, 63,64, 70, 73, 75, 78, 79, 81, 84, 85, 92, 95, 96, 97 e 98, documento SEI nº 2312810, onde verificou-se que os documentos foram devidamente apresentados naquela convocação e atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Por cumprir com as exigências de habilitação estabelecidas no edital a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 101 – FCIA VETER PET LTDA – ME** no valor unitário de R\$ 17,49. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 29 de outubro de 2018 às 10h00min, documento SEI nº 2635620, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **CENTRO VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 19,98, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 102 – SUPRAMIL COMERCIAL LTDA** no valor unitário de R\$ 26,73. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de outubro de 2018, documento SEI nº 2632012, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2632019 a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2632025 a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 103 – MEDIC VET LTDA** no valor unitário de R\$ 143,20. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2624229, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2624237, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2624252, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "h", subitem 9.2.1 e subitem 9.2.3, alínea "a", e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alínea "g", "i", "j" e "k" e subitem 9.2.3, alínea "b" do edital. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens: 13, 32, 36, 39, 40, 43, 50, 51, 53, 57, 59, 62, 63,64, 70, 73, 75, 78, 79, 81, 84, 85, 92, 95, 96, 97 e 98, documento SEI nº 2312810, onde verificou-se que os documentos foram devidamente apresentados naquela convocação e atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Por cumprir com as exigências de habilitação estabelecidas no edital a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 116 – FCIA VETER PET LTDA – ME** no valor unitário de R\$ 22,10. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 29 de outubro de 2018 às 10h00min, documento SEI nº 2635620, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 25,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. A sessão pública

eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 01, 03, 07, 10, 12, 16, 17, 25, 27, 31, 37, 38, 44, 47, 48, 53, 54, 60, 66, 72, 73, 81, 84, 85, 96, 99, 101 e 116 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2018, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2018, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2722726** e o código CRC **B26F361F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.070464-7

2722726v6

2722726v6